



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 18, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Altera o § 6º do artigo 7º do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 26, de 4 de abril de 2022](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º O § 6º do artigo 7º do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 26, de 4 de abril de 2022](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º

§ 6º Para as atividades administrativas de apoio, poderão ser indicados até 2 (dois) servidores do gabinete para a realização de, no máximo, 2 (duas) horas extras diárias por servidor, excluindo os ocupantes de cargos em comissão, e apenas nos dias úteis (segunda a sexta-feira).

.....”

Art. 2º Este Ato entra em vigor em 1º de abril de 2023.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.